

D  
A.G.



# CÂMARA MUNICIPAL

## 38.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 11/2023

11-05-2023

b  
D.G.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**

**ATA N.º 11/2023**

---

**38.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2023.**

---

Aos onze dias do mês de maio de 2023, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Sr. Presidente, Bruno Miguel de Moura Ferreira.

---

**ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE VEREADORES:**

---

José Carlos Amorim Carvalho (PPD/PSD)

Carla Amélia Teixeira da Silva (PPD/PSD)

Paulo Jorge Mota da Silva (PS)

Duarte Nuno Moreira Lage (PS)

---

**OUTROS PRESENTES**

---

Encontravam-se presentes nesta reunião Carlos Alberto Marinho Carvalho, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnica superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara, por Despacho de 18 de outubro de 2021.

---

Pelas 09,30 horas, verificada a existência de quórum, o **Sr. Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião.

---

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

---

**INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR**

---

O **Sr. Presidente**, referiu: Bom dia a todos. Vamos dar início à reunião e abrir para intervenções.

---

2  
A-5

---

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Gostaria de saber se há alguma informação ou documentos para nos entregar, face aos inúmeros pedidos pendentes?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Não temos.

---

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Hoje iremos votar a ata 10/2023 sem que tenhamos votado a ata 09/2023. Qual o motivo?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: O motivo está relacionado com os serviços. Virá na próxima reunião.

---

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Por que motivo as informações / respostas, que nos são entregues não constam em ata?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Não me apercebi. Após o Sr. Vereador ter falado no assunto, vejo que se tratou de um lapso. Passarão a ser enviadas à secretária das reuniões, a fim de as transcrever.

---

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Aproveitar o período antes da ordem do dia para deixar em ata um esclarecimento.

Ficou claro na discussão que aqui tivemos, na passada reunião, que a necessidade de encontrar alternativas para a passagem do Rio Cabril com a rede de saneamento resulta, apenas e só, de uma opção do atual executivo.

Se hoje se debate com um obstáculo por parte da IP, isso deve-se a essa mesma opção, dado que a empreitada adjudicada e financiada considerava uma solução aprovada previamente pela IP.

O executivo optou por não executar uma solução que tinha financiamento assegurado sem ter, definido e aprovado pelas entidades competentes, uma solução alternativa. Isto é grave e representa um risco para o município.

No presente momento, e perante as informações que nos são disponibilizadas, sabemos que, na melhor das hipóteses, para a solução que vier a ser encontrada, os mondinenses, ao invés de suportar apenas 15% da obra, vão ter que suportar 100%.

Espera-se, por isso, que a referida solução alternativa justifique bem a opção por abdicar do financiamento.

AS  
O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: É falso que a solução encontrada estava totalmente assegurada, tendo em conta que não havia qualquer expropriação dos terrenos onde iria ser implementada a plataforma.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Essa questão não foi obstáculo para outras obras em curso no concelho, inclusive para a obra em causa, e estou certo que para esta parte da obra em concreto também não seria.

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Efetivamente as expropriações têm sido um grande obstáculo para a concretização e para o atraso de uma série de obras do município, que não foram devidamente planeadas pelo executivo anterior.

---

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Hoje regressamos ao assunto recorrente, o da falta de resposta a pedidos de documentação e esclarecimentos.

Já não resta qualquer dúvida que estamos perante um executivo que tem optado por lançar a nossa autarquia no caminho da opacidade. Já não é apenas a ausência de respostas, é o cortar com boas práticas de transparência autárquica, com anos nesta casa, independentemente de a lei o obrigar ou não. Assim foi com a informação que sempre foi facultada com as alterações orçamentais e que este executivo agora decide esconder.

Quem evoca a lei para esconder informação, deveria evocar e atender a todo o conjunto de legislação que defende a transparência: a começar pela Constituição da República Portuguesa, o Código do Procedimento Administrativo ou a Lei do Acesso a Documentos Administrativos.

Perante a recusa injustificada em entregar e disponibilizar documentação e esclarecimentos, não nos resta outra alternativa senão recorrer a todos os meios ao nosso dispor para a obter, sem deixar, obviamente, de a colocar no local próprio para esse efeito, aqui, nas reuniões da Câmara Municipal.

Assim, deixamos lista atualizada de pedidos não respondidos e continuaremos a deixar, regularmente, sempre que entendermos pertinente.

08/09/2022

Solicitação de mapa de compromissos assumidos e a taxa de execução das seguintes rubricas:

- 020214 Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria
- 020220 Outros trabalhos especializados
- 020205 Outros serviços

28/07/2022

Cópia de procedimento de contratação e caderno de encargos para "Instalação e montagem de mobiliário no edifício dos paços do concelho".

11/08/2022

Cópia do procedimento de contratação dos nadadores salvadores para piscina municipal.

11/08/2022

Relatório de despesas da Feira da Terra

29/11/2022

1) Que valor se estima para a reabilitação da ETA e Estação Elevatória de Atei?

Estando previsto em contrato as seguintes fases:

Fase 1 – Avaliação do estado de condição e elaboração da nota Técnica – 30 dias, após adjudicação;

Fase 2 – Elaboração e entrega do projeto de execução, plano de segurança e saúde em fase de projeto, plano de gestão de resíduos de construção e demolição e outros aplicáveis e previstos na legislação em vigor, para aprovação – 60 dias, após adjudicação;

Solicito a entrega dos referidos documentos.

29/11/2022

O âmbito da votação de pontos relacionados com processos de licenciamento de obras particulares. Ver ata:

Optamos pela abstenção porque, embora subsistam dúvidas não esclarecidas quanto ao enquadramento jurídico da mesma, entendemos que os requerentes não podem ser prejudicados.

Solicitamos que as dúvidas suscitadas sejam entretanto cabalmente esclarecidas através de parecer jurídico e entregue a esta Câmara logo que recebido.

29/11/2022

No seguimento da questão colocada na reunião anterior sobre as alterações à empreitada da nova rotunda da igreja, e perante o esclarecimento de que se tratou de uma alteração ao projeto inicial

V.  
A.G.

que seria assumido pela autarquia, solicito a cópia da adenda ao contrato que dá cobertura à referida alteração, nomeadamente dos lancis em frente ao quartel dos bombeiros.

22/12/2022

Esclarecimentos sobre solução preconizada e alterações para passagem da rede de saneamento junto ao Rio Cabril

22/12/2022

Informação com identificação de despesas extraordinárias no valor de 700Mil Euros. Erros de projeto, revisões de preços, e trabalhos complementares.

22/12/2022

Rubrica da dotação de 900 mil euros referida na reunião de AM de dezembro como despesa que impactava o orçamento.

22/12/2022

Cópia de suposta informação que sustenta a informação prestada em AM de dezembro, que bastavam 170 Mil Euros para colocar a ETA de Suídros em funcionamento.

22/12/2022

Esclarecimentos sobre os destinatários das casas que resultaram dos investimentos feitos ao abrigo do programa RE-C02-i01 do PRR, que o Sr. Vice-Presidente ficou de esclarecer junto dos serviços.

12/01/2023

Solicito informação com as alterações introduzidas face ao caderno de encargos que foi levado a concurso no âmbito do novo serviço de transportes.

26/01/2023

Relatório de despesas e avaliação da iniciativa Colmeia de Natal

06/04/2023

Qual o propósito da abertura da rubrica de despesa no PPI denominada "Abre Asas até Mondim".

06/04/2023

Que museus integram a “Rede Museológica de Mondim de Basto”?

27/04/2023

Solicitamos a conta final e autos de medição da empreitada da nova rotunda da Avenida da Igreja.

---

O Sr. Vereador **Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Na reunião da Assembleia Municipal foi referido, pelo Presidente da Freguesia de Atei, a necessidade de a Câmara Municipal responder às propostas apresentadas pelas Freguesias e, assim, dar continuidade ao processo de delegação de competências. Nas missivas enviadas por esta Câmara às Freguesias foi pedido celeridade. Seria de esperar idêntica celeridade por parte da Câmara.

Já foi enviada a resposta às Freguesias?

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Esta semana, ainda, será enviada a resposta, no âmbito das negociações anteriores.

---

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Queremos congratular o executivo pela inclusão de informação sobre a Levada de Vilarinho na página do município, tal como havíamos solicitado, permitindo, assim, a quem deseje fazer aquele percurso em autonomia, disponha de informação para o efeito.

---

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: No âmbito da visita do Ministro do Ambiente, foi publicada uma notícia a dar conta da aprovação da construção da plataforma de apoio à visita no miradouro do fojo, nas Físgas de Ermelo. Na referida nota, publicada pela agência Lusa, são transcritas declarações do Sr. Presidente que suscitam algumas dúvidas. Quando refere que a plataforma foi reduzida no seu alcance, estamos a falar que nível de redução? A que distância ficará a plataforma do limite do miradouro?

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Tivemos que ajustar o projeto às recomendações do ICNF, para que o mesmo pudesse ser aprovado. Não seria possível avançar sem fazemos o ajuste.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Solicitamos cópia do projeto de arquitetura com a versão agora aprovada.

VA  
A. n.

Queríamos aproveitar o momento para manifestar a nossa satisfação, com o reconhecimento e a valorização que o atual executivo atribui aos projetos que herdou. As afirmações de que este projeto vai ao encontro da estratégia do atual executivo, tendo estes projetos sido pensados e concebidos no anterior mandato, é um reconhecimento, talvez involuntário, mas sem dúvida um reconhecimento.

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Ainda bem que nem tudo foi mau.

---

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Na plataforma Base.gov foi publicado, mais um, contrato de avença, para, de acordo com o título da publicação "Aquisição de serviços de Apoio à Contratação de Recursos Humanos", aberto o contrato, afinal vemos que a avença se destina a apoiar o "Encerramento do Portugal 2020 e para novos programas de financiamento." Qual a finalidade deste novo contrato de avença?

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Presumo que tenha havido algum engano. Agradeço a atenção, sendo que, junto dos serviços, iremos ver o que se passou.

No que respeita à "Aquisição de serviços de Apoio à Contratação de Recursos Humanos", trata-se de uma necessidade do município.

---

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Na plataforma Base.gov foi publicado o contrato "Aquisição de serviços - Minho Touring Design Experience - "Roteiro Slow Living" - Levadas do Alvão".

Em que consistem os serviços a prestar?

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: A aquisição de serviços tem como objetivo promover as Levadas do Alvão.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: De que forma se articula o conceito "Slow Living" com as Levadas do Alvão?

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: É apenas uma questão de nomenclatura. Trata-se essencialmente das Levadas do Alvão e da sua promoção.

---

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Qual o ponto de situação da aplicação do PART? Está ou não em vigor um desconto de 50% em todos os bilhetes vendidos para viagens no nosso concelho, a exemplo do passado?

D  
D-4

O **Sr. Presidente da Câmara** deu a palavra à **Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva**, que referiu: Não está. Estive, há cerca de duas semanas atrás, reunida com a CIM. Na altura, até convidámos motoristas para estarem presentes e foi essa precisamente uma das questões abordadas. De facto, os descontos do PART ainda não estavam a ser praticados.

A CIM está a fazer pressão junto da empresa, no entanto, esta ainda não tem condições operacionais para o efeito.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Qual o ponto de situação do transporte flexível?

A **Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva**, referiu: Também, ainda, não há novidades.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Perante as reclamações dos mondinenses que agora têm que tirar vários bilhetes para fazer uma viagem até ao Porto, que iniciativas têm levado a autarquia para resolver esta situação?

A **Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva**, referiu: De acordo com a indicação da CIM, tentámos informar as pessoas para guardarem os bilhetes, a fim de, posteriormente, serem ressarcidas.

Pese embora tenha que haver transbordo, o propósito é que haja um bilhete único.

---

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---

### ORDEM DO DIA

---

#### 1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

---

##### 1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

##### **Resumo diário da tesouraria do dia 10 de maio de 2023**

Pelo Senhor Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 10 de maio de 2023, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra, respetivamente, nos valores de € 5.034.687,01 e € 450.196,67.

---

.A Câmara tomou conhecimento.

---

P  
A.G.

## 2. Proposta de Voto de Louvor ao Mondinense Futebol Clube.

---

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se transcreve:

### **Considerando que:**

1. O Desporto em geral faz parte integrante da Educação das civilizações desde a existência do Homem;
2. No Desporto, o futebol ocupa um destaque único, capaz de gerar emoções, atenção, expectativas e influência junto de grandes multidões;
3. A identificação profunda dos Mondinenses com o Mondinense Futebol Clube é parte intrínseca da sua personalidade, uma característica que faz parte daqueles e os distingue dos demais;
4. As áreas de influência do Mondinense Futebol Clube, na Sociedade Mondinense, são marcas indeléveis que se vêm solidificando de ano para ano, constituindo uma Associação desportiva das mais sólidas e credíveis desta vila;
5. O Mondinense Futebol Clube conquistou, no passado dia 01 de maio de 2023, a Taça de Futsal Sénior Feminino, da Associação de Futebol Vila Real, disputada no Pavilhão Gimnodesportivo de Mondim de Basto;
6. A população do concelho de Mondim de Basto associou-se de uma forma muito efusiva ao êxito do Mondinense Futebol Clube, manifestando o seu júbilo numa afirmação de identidade e unidade concelhia que deve ser registada muito para além de um êxito desportivo;
7. O Mondinense Futebol Clube, fundado a 19 de janeiro de 1924, celebrou, recentemente, 99 anos de existência, constituindo-se, assim, como uma das associações desportivas mais antigas do concelho, relevante pela função e referência associativa;
8. Todos estes factos justificam que a Câmara Municipal se congratule por mais uma conquista desportiva e um glorioso êxito alcançado;

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto aprove um Voto de Louvor ao Mondinense Futebol Clube, dirigido ao seu Presidente, Fernando José Barros dos Anjos, dirigentes, associados, técnicos e atletas, alargado em particular à população, mas também a todos quantos acompanharam e vibraram com o êxito alcançado.**

---

### **VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

P. 4 -

---

**3. Aprovação da Ata n.º 10/2023, respeitante à 37.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 27 de abril de 2023.**

---

Tendo o texto da ata mencionada - em título - sido previamente concedido a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura, prevista no n.º 1 do artigo 57.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL).

A deliberação foi tomada no cumprimento do n.º 2, sem prejuízo do plasmado nos n.ºs 3 e 4, todos do dito artigo 57.º

---

**VOTAÇÃO**

Aprovada por unanimidade.

---

**4. Proposta n.º 75 /2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Aprovar a atribuição de suplemento remuneratório na prestação de trabalho em condições de risco, penosidade e insalubridade, nos termos da Proposta.**

---

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se transcreve:

“ (...) **Considerando que:**

1. Os suplementos remuneratórios traduzem a concretização legislativa do direito fundamental à remuneração segundo a quantidade, natureza e qualidade do trabalho;
2. Neste âmbito, a Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, define no seu artigo 159.º os suplementos remuneratórios como os acréscimos remuneratórios normalmente fixados em montantes pecuniários e só excepcionalmente em percentagem da remuneração base mensal, destinados a remunerar o Trabalhador pelas específicas e exigentes condições em que o trabalho é prestado ou pelas particularidades que envolvam a sua execução;
3. Na situação particular da criação dos suplementos remuneratórios, estabeleceu o Decreto-Lei n.º 53-A/98, de 11 de março, o regime de atribuição de suplementos e outras compensações que se fundamentam na prestação de trabalho em condições de risco, penosidade e insalubridade na administração central, local e regional;

10  
A. 4. 5.

4. Tal diploma legal definiu algumas regras pelas quais se devia nortear o processo de atribuição das compensações devidas a título de subsídio de risco, penosidade e insalubridade, concretamente quanto aos tipos de compensações passíveis de serem utilizadas e às condições genéricas de atribuição, deixando para o âmbito da regulamentação as condições de atribuição específicas, a efetuar nos termos dos artigos 11.º a 13.º;

5. A Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento do Estado para o ano de 2021, veio revitalizar esta matéria, prevendo o artigo 24.º, sob a epígrafe “Suplemento de penosidade e insalubridade”, a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade apenas aos Trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional, nos seguintes termos:

“1 - Nos termos do n.º 6 do artigo 159.º da LTFP, o suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade da carreira geral de assistente operacional no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo ou médio, sendo o seu valor diário abonado no intervalo entre 3,36 € e 4,09 €, não sendo cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação.

2 - Nas situações em que seja reconhecido um nível de penosidade ou insalubridade alto, o valor do suplemento remuneratório atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que o trabalhador esteja sujeito às condições corresponde a 15 % da remuneração base diária, não sendo cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação.

3 - Em cumprimento do disposto no presente artigo, nas autarquias locais compete ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do presidente da câmara, do presidente da junta ou do dirigente máximo do serviço, quando aplicável, definir quais são as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, ouvidos os representantes dos trabalhadores e com parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho.

4 - Para efeitos do número anterior, anualmente, o empregador público deve identificar e justificar no mapa de pessoal os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções naquelas condições.”

6 O mesmo artigo estabelece escalões de pagamento diferenciados consoante os graus de exposição/sujeição dos trabalhadores a funções de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão (penosidade) ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde (insalubridade), a aferir mediante uma avaliação técnica pelo serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho;

7. A posterior publicação do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, vem proceder à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, clarificando alguns aspetos importantes para que não subsistam quaisquer questões práticas da aplicação do suplemento;

8. O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, estatui: “O suplemento de penosidade e insalubridade previsto no presente decreto-lei aplica-se aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.”

9. O artigo 3.º do mesmo diploma legal, sob a epígrafe, “ Caracterização dos postos de trabalho” estabelece:

*“1 - Para efeitos de enquadramento no artigo anterior, o dirigente máximo de cada órgão ou serviço, no exercício das suas competências inerentes à qualidade de empregador público, e tendo em conta a respetiva sustentabilidade financeira, identifica anualmente, e justifica, no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.*

*2 - Nas autarquias locais a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence ao órgão executivo,*

10  
A-2

sob proposta financeiramente sustentada do respetivo presidente da câmara municipal, do presidente da junta de freguesia ou do dirigente ou órgão máximo do serviço, quando aplicável.

3 - A deliberação referida nos números anteriores produz efeitos, anualmente, a 1 de janeiro do ano a que reporta.

4 - A proposta prevista no número anterior é precedida da audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho.

5 - Da identificação prevista nos números anteriores deve constar, expressamente, a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade como baixo, médio ou alto.”;

10. Por seu turno, o artigo 4.º do citado diploma sob a epígrafe “Valor e critérios de atribuição” determina:

“1 - O suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos:

a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade: (euro) 3,36;

b) Nível médio de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,09;

c) Nível alto de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior.

2 - Para efeitos da alínea c) do número anterior, a remuneração base diária corresponde a 1/30 da remuneração base mensal em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 155.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 - O suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador com sujeição àquelas funções, nos termos do n.º 1.

4 - O suplemento não é cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação.”;

11. A Câmara Municipal de Mondim de Basto (CMMB) diligenciou no sentido de harmonizar os critérios de avaliação dos elementos caracterizadores das condições de penosidade e insalubridade;

D  
A. G.

12. Neste âmbito, o parecer técnico emitido pelo técnico superior de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) deste Município, datado de 10.03.2023 — anexo à presente Proposta e que dela faz parte integrante — definiu, dentro das áreas de atividade previstas no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, as funções suscetíveis de atribuição do suplemento de penosidade e de insalubridade, bem como as, então, unidades orgânicas onde as aludidas funções são exercidas, e determinou o seu nível de risco;

13. O teor da informação da dirigente da DAF — anexa — para a qual se remete expressamente;

14. A verba necessária ao processamento do suplemento remuneratório, na CMMB correspondente a um valor global de € 14.855,80 (catorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e oitenta cêntimos), se encontra previsto no respetivo orçamento municipal, sendo, por isso, a sua atribuição financeiramente sustentada;

15. Foram cumpridas as formalidades de consulta aos representantes dos Trabalhadores, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 24.º da LOE de 2021, conforme parecer de concordância do STAL — anexo;

16. Do exposto, e de acordo com as áreas de atividade previstas no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, na CMMB, são as seguintes as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade:

1. Funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, e do saneamento (Divisão de Gestão do Território);
2. Funções nas áreas de procedimentos de inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas (Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território);
3. Funções nas áreas de limpeza de canis e recolha de cadáveres animais (Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território);
4. Funções na área de asfaltamento de rodovias (Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território);

**Tenho a honra de SUBMETER**, nestes termos, à aprovação do **Órgão Executivo Municipal**, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, a presente Proposta de Suplemento de Penosidade e Insalubridade, que estabelece as áreas de atividade e

os montantes a considerar para efeitos de atribuição do suplemento remuneratório aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mondim de Basto (CMMB).

**Proponho, para tal efeito, que o Órgão Executivo delibere:**

I - Aprovar que as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, num nível alto, suscetíveis de atribuição do respetivo suplemento remuneratório, são as das áreas/ setores de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas, de limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, e de asfaltamento de rodovias, da Divisão de Gestão do Território e da Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território, conforme parecer técnico de Segurança e Saúde no Trabalho (SST);

II - Aprovar que o valor diário a atribuir aos Trabalhadores, afetos ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mondim de Basto, pelo nível alto de risco, seja de € 4,99 ou de 15% da remuneração base diária se superior, por dia de prestação efetiva das funções descritas no n.º que antecede, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro;

III. Aprovar que o suplemento de penosidade e insalubridade seja atribuído desde 1 de janeiro de 2023, aos trabalhadores que laborem nas áreas de atividade de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas, previstas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro;

IV. Aprovar que o suplemento de penosidade e insalubridade seja atribuído desde 1 de janeiro de 2023, aos trabalhadores que laborem nas áreas de atividade de limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro. (...)”

---

**VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

**5. Proposta n.º 76/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Ratificação de decisão de conceder a isenção de pagamento de taxas administrativas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto (AHBVMB).**

---

*D*  
*A-2.*

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se passa a transcrever:

**(...) Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
4. Na alínea u) do n.º 1 do citado artigo 33.º se prevê a competência da Câmara Municipal de apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
5. Que a AHBVMB solicitou, por requerimento anexo, a isenção das taxas administrativas aplicáveis à realização da 2ª caminhada Solidária, que se realizou no passado dia 30 de abril de 2023;
6. A natureza jurídica da AHBVMB e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins;
7. Que dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

D  
p. 4.

8. Mereceu a nossa anuência o teor da informação técnica — anexa e para a qual se remete expressamente;

9. Da sobredita informação ressuma que o pedido de isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento, traduzido num apoio em géneros, tem o valor total de € 36,08 (trinta e seis euros e oito cêntimos);

Assim, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos e com os fundamentos acima explanados, conceder um apoio em géneros à AHBVMB mediante a concessão de isenção de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento, o que constitui um subsídio em géneros com o valor € 36,08 (trinta e seis euros e oito cêntimos), no âmbito da realização da 2ª caminhada Solidária. (...)”

---

## VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

**6. Proposta n.º 77/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Atribuição de apoio financeiro ao Atei Futebol Clube destinado a participar ao desenvolvimento das suas atividades desportivas.**

---

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se passa a transcrever:

“(…) **Considerando:**

1. Que constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

D  
A-C

3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

4. Que, conforme se alcança da informação técnica anexa – cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido e para o qual se remete expressamente -, o Atei Futebol Clube veio solicitar um apoio financeiro destinado a participar as despesas inerentes ao desenvolvimento das suas atividades desportivas;

5. Que de acordo com a informação da Chefe de Divisão da DAF n.º 664/2023 de 04 do corrente mês e ano, que se anexa com a presente, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

6. Que atenta ao valor do apoio financeiro a atribuir, remete-se em anexo documentos comprovativos da regularização da situação contributiva do Atei Futebol Clube, perante a Administração Tributária e perante a Segurança Social, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei n.º 2/2020, de 31/03.

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar a atribuição de apoio financeiro, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), ao Atei Futebol Clube, para comparticipação das despesas suportadas pelo clube com o desenvolvimento das suas atividades desportivas. (...)”

---

#### INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

---

**O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Está a presente proposta devidamente enquadrada legalmente?

---

**O Sr. Presidente**, referiu: Acredito que quem elaborou a proposta a enquadrou devidamente em termos legais.

---

#### VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

**7. Proposta n.º 78/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Atribuição de participação financeira ao ACP- Automóvel Clube de Portugal, no âmbito da realização do evento “WRC Vodafone Rally de Portugal 2023”.**

---

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se passa a transcrever:

“(…) **Considerando:**

1. Que nos termos do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo os municípios de um feixe alargado de competências, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto e na promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;
2. Compete à Câmara Municipal de Mondim de Basto, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º do RJAL;
3. Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º do citado diploma legal, compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
4. O teor da informação técnica da Unidade do Desporto – anexa -, dando conta da intenção do ACP em realizar o evento “WRC Vodafone Rally de Portugal 2023”;
5. Que extrai-se, igualmente, da mencionada informação técnica, que se encontra prevista a passagem da competição na zona de Mondim de Basto, inserida nas provas especiais de classificação, PEC – Amarante, no próximo dia 13 de maio, tendo o ACP solicitado um apoio financeiro a este Município, com vista à participar as despesas com a organização da referida prova;
6. O evento acima referido revela-se de grande interesse quer no plano desportivo quer no plano turístico, designadamente por via das transmissões televisivas que atingem grande audiência a nível mundial, o que constitui uma excelente forma de promoção do país no estrangeiro,

A  
A. h.

contribuindo de forma decisiva para a afirmação de Portugal como país líder na organização de eventos desportivos motorizados;

7. O interesse do Município de Mondim de Basto em receber o “Rally de Portugal 2023”, como instrumento estratégico de marketing turístico, porquanto, para além de ser um espetáculo emblemático que mobiliza sempre muitos visitantes, o mesmo tem projeção mundial, produzindo impactos diretos na economia e no turismo de cada um dos concelhos onde as provas têm lugar;

8. Que de acordo com a informação da Chefe de divisão da DAF n.º 627/2023, datada de 02.05.2023, que se anexa com a presente, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

9. Que atenta ao valor do apoio financeiro a atribuir, remete-se em anexo documentos comprovativos da regularização da situação contributiva do ACP - Automóvel Clube de Portugal, perante a Administração Tributária e perante a Segurança Social, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei n.º 2/2020, de 31/03.

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), a atribuição de uma comparticipação financeira, no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), ao ACP- Automóvel Clube de Portugal, no âmbito da realização do evento “WRC Vodafone Rally de Portugal 2023”. (...)”

---

#### INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

---

**O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: No âmbito da passagem do Rally de Portugal, que outros apoios estão considerados para além do descrito na proposta?

**O Sr. Presidente**, referiu: Mais nenhum apoio.

**O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: O ofício refere outros apoios. Vai a autarquia aceder a esses outros apoios ou não?

**O Sr. Presidente**, referiu: Não estão considerados mais apoios financeiros.

---

#### VOTAÇÃO

P.S.

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

**8. Proposta n.º 79/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Atribuição de apoio financeiro à Associação Tertúlia Mondinense.**

---

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se passa a transcrever:

**“(…) Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, recreativa e outras de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
4. O teor da informação técnica da Unidade de Educação e Cultura – anexa- dando conta que, no âmbito do seu Plano de Atividades para 2023, a associação cultural Tertúlia Mondinense veio solicitar a este município um apoio financeiro, no valor de € 1.000,00 (mil euros) com vista à realização de atividades a desenvolver nos meses de junho e julho do corrente ano, designadamente, para fazer face à várias despesas com a exposição e atividade prática de tricôt e croché, no âmbito do Dia Internacional do Tricotar em Público, a realizar na Zona Verde no dia 11 de junho, bem como com a ornamentação dos bancos do jardim da Praça 9 de Abril, e colocação de diversos Espantalhos, em vários pontos da vila, durante as Festividades de São Tiago a realizar no corrente ano;
5. Que, de acordo com a informação da DAF n.º 686/2023 de 05 de maio de 2023, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

b  
A-9.

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos e com os fundamentos acima expostos, conceder à Associação Tertúlia Mondinense um apoio financeiro, no montante de € 1.000,00 (mil euros), com vista à realização de atividades constantes no seu Plano de Atividades para 2023, designadamente, a exposição e atividade prática de tricot e croché, no âmbito do Dia Internacional do Tricotar em Público, bem como com a ornamentação dos bancos do jardim da Praça 9 de Abril, e colocação de diversos Espantalhos, em vários pontos da vila, durante as Festividades de São Tiago a realizar no corrente ano. (...)”

---

## **VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

### **9. Proposta n.º 80/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Cultural e Recreativo de Santa Luzia.**

---

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se passa a transcrever:

“(…) **Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
4. Que, conforme se alcança da informação técnica da Unidade de Educação e Cultura, datada de 05/05/2023 – anexa à presente e para a qual se remete expressamente -, o Grupo Cultural e

Recreativo de Santa Luzia, solicitou apoio financeiro para comparticipação das despesas inerentes à sua deslocação a Dierkich (Luxemburgo), nos dias 1 e 2 de julho do corrente ano, para atuação do grupo no âmbito da comemoração do Tratado de Amizade entre a vila de Mondim de Basto e a vila de Dierkich;

5. Que, de acordo com a informação da DAF n.º 685/2023 datada de 05/05/2023, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

6. Que atenta ao valor do apoio financeiro a atribuir, remete-se em anexo documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos e com os fundamentos acima expostos, a atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Cultural e Recreativo de Santa Luzia, no montante de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros), para comparticipação das despesas inerentes à deslocação a Dierkich (Luxemburgo), nos dias 1 e 2 de julho do corrente ano, para atuação do grupo no âmbito da comemoração do Tratado de Amizade entre a vila de Mondim de Basto e a vila de Dierkich. (...) ”

---

#### **INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR**

---

**O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: O presente apoio é suficiente para cobrir as despesas da associação com a participação no evento?

**O Sr. Presidente da Câmara deu a palavra à Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva**, que referiu: Este valor só tem a ver com a despesa do transporte.

**O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Haverá alguma delegação institucional da autarquia presente na festividade?

**O Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Haverá. Entretanto, irão decorrer eleições na commune de Diekirch. Estamos a preparar algo para levar, independentemente de quem seja eleito.

**O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Que iniciativas institucionais com a commune de Diekirch serão levadas a cabo? Haverá lugar à entrega do banco de granito?

**O Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Estamos a aventar a hipótese de levar a peça.

10  
A. G.

---

## VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

### **10. Proposta n.º 81/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural Vinculum.**

---

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se passa a transcrever:

**“(…) Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, recreativa e outras de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
4. O teor da informação técnica da Unidade de Educação e Cultura – anexa- dando conta que, no âmbito do seu Plano de Atividades para 2023, a Associação Cultural Vinculum veio solicitar a este município um apoio financeiro, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros) com vista à comparticipação de despesas com a contratação de artistas internacionais – e respetivos custos de deslocação e estadia -, logística e comunicação, no âmbito da organização do Vinculum Festival 2023, que se realizará nos dias 14, 15 e 16 de julho do corrente ano, no Parque das Merendas, em Atei;
5. Que, de acordo com a informação da DAF n.º 663/2023 de 04 de maio de 2023, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

6. Que atenta ao valor do apoio financeiro a atribuir, remete-se em anexo documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social.

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos e com os fundamentos acima expostos, conceder à Associação Cultural Vinculum um apoio financeiro, no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), com vista à realização de atividades constantes no seu Plano de Atividades para 2023, designadamente, a organização do Vinculum Festival 2023, a realizar nos dias 14, 15 e 16 de julho do corrente ano. (...)”

---

## **VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

**11. Proposta n.º 82/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, de 04 de maio de 2023, no sentido de prescindir do prazo de reclamação previsto no n.º 1 do artigo 76.º do CIMI, nos termos da Proposta.**

---

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se passa a transcrever:

“(…) **Considerando que:**

1. A dirigente da Divisão Administrativa e Financeira, deu uma informação, datada de 04 do corrente mês, que mereceu a N/ anuência e cujo teor se passa a transcrever:

“Exmo. Sr. Presidente,

O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), foi aprovado pelo Decreto-lei 287/2013 de 12 de novembro, na sua redação atual.

O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.

O valor patrimonial tributário dos prédios é determinado por avaliação, com base em declaração do sujeito passivo, salvo se no CIMI se dispuser de forma diferente.

Quando o sujeito passivo, a Câmara Municipal ou o Chefe de Finanças não concordarem com o resultado da avaliação direta de prédios urbanos, podem, respetivamente, requerer ou promover uma segunda avaliação, no prazo de 30 dias contados da data em que o primeiro tenha sido notificado (redação dada pelo artigo 93º da Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro).

Neste contexto, foi-me apresentado, nesta data, um e-mail proveniente de José Francisco Mourão Queirós com NIF 1768 698 610 em que, na qualidade de proprietário e prominente vendedor das frações autónomas de prédio em regime de propriedade horizontal, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 2047 B, 2047 C e 2047 D solicita ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal *“que o Município possa simultaneamente não reclamar do valor patrimonial apurado pela Autoridade Tributária relativo à reavaliação das frações em causa. E simultaneamente na medida de prescindir do prazo de notificação de 30 dias que lhe assiste”*.

No referido e-mail consta um anexo que agrega três notificações de avaliação da Autoridade Tributária relativas às frações acima identificadas, tendo sido possível confrontar as mesmas com os Comprovativos extraídos do Portal das Finanças e que se juntam em anexo.

O pedido do requerente encontra-se fundamentado, remetendo para questões relacionadas com a necessidade de realização de escritura e garantia de financiamento.

Analisado o pedido, verifica-se que o mesmo se enquadra numa competência da Câmara Municipal, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 76º do CIMI.

Assim, havendo concordância com a avaliação apresentada e não havendo a intenção de solicitação de uma segunda avaliação, propõe-se que seja remetida proposta à próxima reunião da Câmara Municipal, a fim da mesma autorizar a pretensão do requerente, ou seja, a Câmara Municipal não reclamar do valor patrimonial apurado pela Autoridade Tributária, prescindindo de uma segunda avaliação das três frações supra identificadas, e do prazo de 30 dias.

Em alternativa, e nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 35º do Regime de Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”. À consideração de V.ª Ex.ª

A. h.

2. Tendo por base a dita informação, decidi, por Despacho emanado na mesma data, prescindir da segunda avaliação e do aludido prazo de 30 dias, conforme solicitado, em 03 de maio do corrente ano, por José Mourão de Queirós, na qualidade de proprietário e de promitente vendedor dos prédios em causa – conforme cópia de Despacho, anexo;

3. O n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* (Itálico nosso);

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, delibere**, ratificar o meu Despacho, datado de 04 de maio de 2023, no sentido de prescindir do prazo de reclamação previsto no n.º 1 do artigo 76.º do CIMI, atinente aos prédios urbanos inscritos na matriz respetiva da freguesia de S.º Cristóvão de Mondim de Basto sob os artigos 2047 B, 2047 C e 2047 D. (...)”

---

#### **INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR**

---

**O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: A decisão do Sr. Presidente, segundo proposta que nos foi entregue, tem por base a informação transcrita e anexa. Na referida informação é colocada como premissa para a decisão entretanto tomada, e que agora nos é remetida para ratificação, a concordância com a avaliação apresentada.

Que dados dispõe o Sr. Presidente para concordar com a referida avaliação?

**O Sr. Presidente da Câmara**, referiu: A concordância teve por base a avaliação das finanças. Presumo que devemos confiar na avaliação feita pelos seus peritos.

---

#### **VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

Nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo; artigo 17.º, n.º 4, do Regimento e da deliberação da Câmara, tomada na 1.ª Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2021, que

aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

---

### ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

---

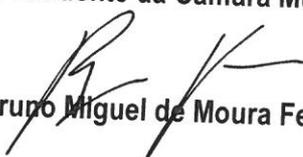
Seguidamente, o Sr. Presidente Câmara Municipal declarou encerrada a reunião quando eram 10.30 horas.

---

E eu, *Luísa Casado*, Secretária, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.

---

O Presidente da Câmara Municipal

  
Bruno Miguel de Moura Ferreira

